



Despacho:

Publique-se na Bolsa de Emprego Público
Vilela, 17 de dezembro de 2020
A Presidente da Freguesia,

AVISO

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS
PRECÁRIOS DE UM ASSISTENTE TÉCNICO (ÁREA ADMINISTRATIVA) – GRAU DE COMPLEXIDADE
2- EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHOS EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

A) - Nos termos do disposto no n.º 9 e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conciliado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 11 de dezembro de 2020, proferido na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião de 22 de junho de 2020 e da Assembleia de Freguesia de 1 de julho de 2020, se encontra aberto o concurso acima mencionado;

B) - O procedimento é regulado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 2/2020 de 31 de março (LOE2020); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020 de 20 de março; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, destinando-se à contratação de um assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

C) - Local de Trabalho - O local de trabalho será na Freguesia de Vilela;

D) - Caracterização do posto de trabalho: pretende-se um indivíduo(a) que desempenhem funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico, constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, assim como as seguintes funções descritas no mapa de pessoal da freguesia: assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; tratar informação recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.

O vencimento mensal líquido é de 693,13€ (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, da categoria de base da carreira de assistente técnico, conforme o estabelecido no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

E) - Requisitos de admissão - só poderão candidatar-se os indivíduos que estejam abrangidos pelo n.º 1 do art.º 3º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo 17.º da LTFP, os previstos na alínea G) do presente aviso;

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, todos os interessados, serão notificados, por correio eletrónico, da data da publicação do aviso de abertura do procedimento em causa.

F) - O recrutamento destina-se exclusivamente a trabalhadores que se encontrem abrangidos na alínea anterior.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, será dado cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

G) - Nível Habilitacional: **12º Ano de Escolaridade** ou **11.º Ano de Escolaridade**



para as situações abrangidas pelo artigo 115.º da Lei n.º12-A/2008 de 27 de fevereiro.

H) - Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional;

I) - Forma e prazo de apresentação de candidaturas - mediante requerimento norma obrigatório de candidatura, que poderão obter na página da Internet www.vilela.pt, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

No código da Publicitação do Procedimento os candidatos deverão mencionar o Código da Oferta da B.E.P.

J) - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da fotocópia do certificado de habilitações literárias e do curriculum vitae devidamente assinado de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos sob pena de não poderem ser considerados.

K) - As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta Junta de Freguesia de Vilela ou remetidas por correio, obrigatoriamente, registada com aviso de receção, para Freguesia de Vilela, Rua da Junta de Freguesia n.º 24, 4580-134 Vilela, podendo, no caso de necessitarem de esclarecimentos, contactar a junta de freguesia pelo email: secretaria@vilela.pt, ou tlf.: 255861380.

No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento e entregar respetivo documento comprovativo, indicando o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º29/2001 de 03 de fevereiro;

L) - Métodos de seleção: o método de seleção a aplicar será Avaliação Curricular e havendo mais de um opositor no recrutamento para cada concurso é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

Avaliação Curricular (AC) será pontuada de 0 a 20 valores, calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional.

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- Até ao 11.º ano de escolaridade (situações abrangidas pelo artigo 115.º da Lei n.º12- A/2008 de 27 de fevereiro ou pelo artigo 21.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março na sua atual redação) - 12 valores
- 12º Ano de escolaridade - 14 valores
- Bacharelato - 15 valores
- Licenciatura - 16 valores
- Mestrado - 18 valores
- Doutoramento - 20 valores

A **Experiência Profissional** na área do posto de trabalho a concurso será ponderada da seguinte forma

- Exercício das funções até meio ano- 10 valores;
- Exercício das funções até um ano- 12 valores;
- Por cada ano completo a mais - acresce um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A **Experiência Profissional** em outras áreas será ponderada da seguinte forma

- Exercício de funções até um ano- 10 valores;
- Exercício de funções até dois anos- 12 valores;
- Por cada ano completo a mais - acresce um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A **Formação Profissional** será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

- Inexistência de qualquer formação ou até 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;



Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

Os candidatos deverão apresentar o curriculum vitae de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com a duração de 15 minutos por candidato, será pontuada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes fatores: experiência profissional, conhecimento das tarefas inerentes ao cargo a desempenhar, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Escala de valoração:

- Elevado - 20 Valores
- Bom - 16 Valores
- Suficiente - 12 Valores
- Reduzido - 8 Valores
- Insuficiente - 4 Valores

Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação. Caso se aplique os dois métodos de seleção a Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(AC * 70\%) + (EPS * 30\%)]$$

Os candidatos que não comparecerem à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) ou que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores ficam excluídos do procedimento. Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 25.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril e subsistindo o empate, o critério será o da maior experiência profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, mantendo sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº 29/2001 de 03 de fevereiro.

M) - O júri do concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE - A Chefe da Divisão Administrativa do Município de Paredes, Dra., Verónica de Brito Castro;

VOGAIS EFETIVOS- A Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos do Município de Paredes, Dra. Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães, designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior Licenciado em Solicitadoria do Município de Paredes, Dr. Joaquim Vitorino Garcês Santos;

VOGAIS SUPLENTES - A Técnica Superior Licenciada em Gestão de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Paredes, Dra. Ângela Fernanda Ferreira Alves e a Técnica Superior Licenciada em Educação do Município de Paredes, Dra. Sandra Maria Cardoso Santos Sousa.

N) Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após aplicação de todos os métodos de seleção, e antes de ser proferida a decisão final.

O) - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção tidos em conta, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, podendo os candidatos (as) consultar o processo na Junta da Freguesia dentro do horário normal de funcionamento (14h00m às 20h00m de segunda a sexta-feira);

P) - As listas de classificação e as listas de candidatos serão publicitadas, para consulta, na página eletrónica da Freguesia www.vilela.pt e afixadas no placar da Junta de Freguesia;

Q) - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na



progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Freguesia de Vilela, 17 de dezembro de 2020

A Presidente da Freguesia,

Marina Fernanda Machado da Silva, Dra.